



# Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro/SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá."

Prot. Nº 107/2016  
Em 16/05/16

Unanimidade  (dos presentes)  
Aprovado   
Rejeitado   
Sessão de 08/06/16  
  
Presidente

Despachado  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
  
Presidente

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/2016

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
ENCAMINHE-SE: 16/05/16  
PRESIDENTE:

Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação, utilizando-se do Decreto Federal nº 7.174/2010, na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 1º. Nas licitações da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro relacionadas com material, softwares e automação de informática serão usados os termos do Decreto Federal nº 7.174/2010, no qual no seu artigo 9º estabelece que nas contratações de informática e de automação deverão ser realizadas mediante licitação de tipo menor preço ou técnica e preço.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de maio de 2.016.

Ver. Paulo César Missiatto

Presidente

Ver. Leopoldo Augusto Lopes de Oliveira

1º. Secretário

Ver. Sebastião César Barioni

2º Secretário



# **Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro/SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá."

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº /2016**

Trata-se de projeto de resolução que tem por escopo adotar o Decreto Federal 7.174/2010 nas licitações no setor de informática e automação, especificamente realizando nas referidas licitações o tipo menor preço ou técnica e preço, conforme autoriza a parte final do artigo 45, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Notadamente, a Administração Municipal poderá valer-se do mencionado Decreto Federal, estabelecendo, no ato convocatório, que adotará as disposições ali contidas, hipótese em que, pelo menos, em tese, poder-se-á estabelecer o julgamento pelo menor preço.

Anote-se, outrossim, a título exemplificativo, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já se manifestou pela regularidade do contrato cujo objeto consistia na compra de computadores e impressoras pelo Ministério Público Estadual, sendo precedido de licitação na modalidade concorrência do tipo menor preço.

Além disso, o tipo "preço e técnica" normalmente gera a obrigação de desembolsar valores superiores aos necessários, gerando prejuízo a Administração Pública.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Resolução ao devido processo legislativo, solicitando aos nobres colegas que, ao final, o aprovelem em sua totalidade.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de maio de 2016.

**Ver. Paulo César Missiatto**

**Presidente**

**Ver. Leopoldo Augusto Lopes de Oliveira**

**1º Secretário**

**Ver. Sebastião César Barioni**

**2º Secretário**